LEI MUNICIPAL Nº 1675 DE 04 DE OUTUBRO DE 1999

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1639/99 (CONVÊNIO COM O CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1639/99 que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Jeronimense de Atendimento Odontológico, pelo prazo de um (01) ano, para implantação do serviço de prestação de serviços odontológicos, à população carente, com noventa e três (93) atendimentos semanais, conforme relatórios de atendimento que ficarão sob controle da Secretaria da Saúde."

Art. 2º - Fica alterado, ainda, o valor constante na cláusula 2º do convênio que importará em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensalmente, sendo repassados à conveniada pelos serviços odontológicos prestados à população carente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE OUTUBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA